



Prefeitura Municipal de Indiaporã

ESTADO DE SÃO PAULO

CGC: 46.947.396/0001-80

Rua Innocencio Dutra de Santana, 1239 - Fones (0174) 71-1104 e 71-1232

CEP 15.690-000 - INDIAPORÃ - SP

LEI Nº 558/93, DE 08 DE SETEMBRO DE 1.993

(Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional-suplementar e dá outras providências).

JOSE CARLOS SANTANA, Prefeito Municipal de Indiaporã, Estado de São Paulo, etc., no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Indiaporã aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a abertura de um crédito adicional-suplementar na importância de G\$-5.110.000,00 (cinco milhões, cento e dez mil cruzeiros reais), destinado a suplementação das dotações abaixo discriminadas, consignadas no orçamento da despesa para o corrente exercício, a saber:

2.1. Gabinete do Prefeito

3132/03.03.0202.02 - Outros Serviços e Encargos.....G\$ 100.000,00

2.2. Secretaria

3120/03.07.0212.03 - Material de Consumo.....G\$ 100.000,00

3.1. Administração

3132/03.07.0212.08 - Outros Serviços e Encargos.....G\$ 400.000,00

3.3. Logradouros Públicos

3253/10.58.5752.10 - Salário-Família.....G\$ 10.000,00

4110/10.58.5751.08 - Obras e Instalações.....G\$-3.000.000,00

4110/10.58.5751.09 - Obras e Instalações.....G\$ 500.000,00

3.4. Limpeza Pública

3132/10.60.3252.12 - Outros Serviços e Encargos.....G\$ 100.000,00

4.2. Ensino Fundamental

3120/08.42.1882.18 - Material de Consumo.....G\$ 800.000,00

4.5. Educação Física e Desportos

3120/08.46.2282.22 - Material de Consumo.....G\$ 100.000,00

G\$-5.110.000,00



Prefeitura Municipal de Indiaporã

ESTADO DE SÃO PAULO

CGC: 46.947.396/0001-80

Rua Innocencio Dutra de Santana, 1239 - Fones (0174) 71-1104 e 71-1232

CEP 15.690-000 - INDIAPORÃ - SP

LEI Nº 558/93

Fls.02

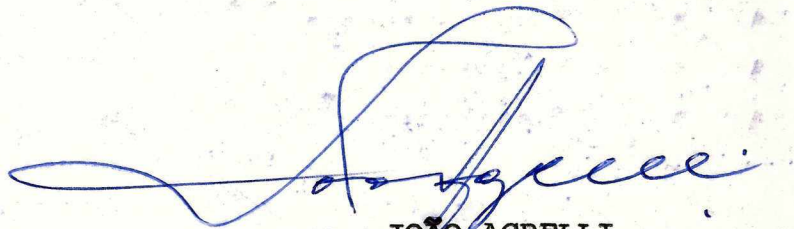
Parágrafo Único - O valor do crédito adicional-suplementar de que trata este artigo será coberto com o produto do excesso de arrecadação, a verificar-se, conforme tendência do exercício financeiro.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Indiaporã, 08 de setembro de 1.993.


JOSE CARLOS SANTANA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada, afixada no local de costume nesta Prefeitura Municipal e mandado publicar pela imprensa no JORNAL REGIONAL da cidade de Fernandópolis.


JOÃO AGRELLI
ENCARREGADO DEP. ADMINISTRATIVO